



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antônio Toledo, s/n - Centro - CNPJ: 12.228.375/0001-92

Decreto Extraordinário nº 108/2020
Em, 11 de setembro de 2020.

**Abre crédito extraordinário, em favor do
Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$
2.700.000,00 para os fins que especifica.**

O Prefeito do Município de Igaci/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que em, 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID – 19.

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID – 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020, que, declara estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID – 19.

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que, regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada, será necessário a alteração do orçamento em vigor, mediante à abertura de Crédito Extraordinário específico vinculando o objeto e a fonte de recurso para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente do CORONAVÍRUS;

DECRETA:

Art. 1º fica aberto crédito extraordinário na Lei Orçamentária vigente na importância de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais), destinado ao **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19)** conforme Processo nº **25000.098041/2020-19**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antônio Toledo, s/n - Centro - CNPJ: 12.228.375/0001-92

Art. 2º A Dotação Orçamentária objeto deste Decreto alocada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde terá vinculação e fonte de recursos específica destinada ao **Enfretamento da Emergência de Saúde Pública para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme desdobramento:

Dotação Orçamentária:

| | Valor R\$ |
|--|--------------|
| Função: 10 - Saúde | |
| Sub - função: 122 - Administração Geral | |
| Programa: 5018 - Enfretamento da Emergência COVID-19 | |
| Ação: 10.122.5018- 6026 - Ações de combate de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus | 2.700.000,00 |
| 3.3.3.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 3.3.3.90.13.00 - obrigações Patronais - INSS | |
| 3.3.3.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS | |
| 3.3.3.90.04.00 - Contratado por tempo determinado | |
| 3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo | |
| 3.3.3.90.32.00 - Material, bens ou serviços de distribuição gratuita | |
| 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | |
| 3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente | |

Art. 3º A importância alocada nesta ação será distribuída conforme o desdobramento dos elementos de despesas constante nesta dotação orçamentária, mediante a efetivação da execução das despesas específica ao **Enfretamento da Emergência de Saúde Pública para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme desdobramento:

Art. 4º Os Créditos Extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, conforme artigo 44 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Oliveira Torres Piancó
Prefeito

O presente Decreto foi registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administração desta Prefeitura aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.


Maria Alves da Rocha
Secretária de Administração